

ATA DA 19a. SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1944.
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDEMIRO GOLES FERREIRA.
 SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE LAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. Ministro Brig^o do Ar Amilcar V. Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 14 do corrente:

- N.10446-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelante:A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da Auditoria da 4a.R.M., que absolveu Ary Manoel Euzebio, sold. do 12^o R.I., do crime previsto no art. 107 do C.P.M.- O Tribunal deu provimento á apelação da Promotoria para reformar a sentença apelada e condenar o acusado á pena de um ano de detenção, pelo crime do artigo 157, paragrafo 1^o, do novo Código Penal Militar, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o condenava á pena de nove meses de detenção.- Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.
- N.10453-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante:A Promotoria da 1a.Auditoria da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 1a.Auditoria da 3a.R.M. que absolveu Otavio Batista de Souza, 3^o sargento do 3^o R.C.D. (Regt^o Csorio), do crime previsto no art. 114 do C.P.M.- O Tribunal deu provimento á apelação para reformar a sentença e condenar o acusado á pena de seis meses de detenção, com o aumento do terço do art. 59 do Dec-Lei n. 4766, de 1-10-42, reproduzido no atual Codigo Penal Militar, contra os votos dos srs. Ministros Brig^o Heitor Várady, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Edgar Facó, que confirmavam a sentença apelada. Foi designado para relatar o acordão o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.
- N.10462-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig^o do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Promotoria da 2a.Auditoria da Marinha.- Apelado:Manoel Marques Carneiro, marinheiro, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10442-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:A Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da 2a. R.M. que absolveu João Lances de Miranda, civil, do crime previsto no art. 187 do Dec-Lei 1.187 de 4/4/939 combinado com o art. 58, parag. 1^o, do C.P.M.- O Tribunal deu provimento á apelação para reformar a sentença e condenar o reu á pena de um ano de detenção como incurso no grau mínimo do art^o 187, do Decreto Lei n. 1187, de 4 de abril de 1939, excluída a multa, contra os votos dos srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez e Dr. Pacheco de Oliveira, que confirmavam a sentença apelada.
- N.10477-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro

Ministro Brig^o do Ar Heitor Várady.--Apelante:A Promotoria da Auditoria da 8a.R.M.-- Apelado:O Conselho de Justiça do 29^oB.C., que absolveu Francisco Pereira dos Santos, sold. do 29^o B.C., do crime previsto no art. 116 do C.P.M.--O Tribunal resolveu julgar prejudicada a apelação, determinando o arquivamento da mesma, unanimemente.

N.10487-Geará.--Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.-- Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.--Apelante:A Promotoria da Auditoria da 8a.R.M.-- Apelado:João Rodrigues de Brito, sold. do 29^o B.C., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M. O Tribunal resolveu julgar prejudicada a apelação, determinando o arquivamento da mesma, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Ã O

N. 9647-Paraná.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-- Requerente: Gutierrez Marques dos Santos, sold. do 5^o R.C.D., condenado por acórdão deste Tribunal como incurso no grau médio do n^o 1, do parag. 1^o, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, solicitando que seja aplicada a disposição do art. 298, combinado com o art. 163 do Dec-Lei 6.227 de 24/1/44, "Novo Código Penal Militar".-- O Tribunal conhecendo da petição do apelante, deferio-a para que seja aplicada a disposição do paragrafo unico do art. 2^o, do Decreto Lei n. 6227, de 24-1-44, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 221-C.Fed.--Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.--Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-- Revisando:Humberto Grizzi, fusileiro naval, condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 30 de julho de 1943.-- Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Dr.Vaz de Mello.

A P E L A Ç Õ E S

N.10525-Piauí.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.--Apelante:A Prom. da Aud. da 8a.R.M.--Apelada:A decisão do Conselho de Justiça do 25^o B.C. que anulou a declaração de deserção feita contra o sold. Raimundo Americo de Melo, do 25^o B.C. (art. 117 do C.P.M.) Julgamento em sessão secreta.

N.10530-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Apelante:A Prom. da 1a.Auditoria da 2a.R.M.-- Apelada:A decisão do Conselho de Justiça do III/4^o R.I. que absolveu o soldado Angelo Bianchini do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-- Julgamento em sessão secreta.

N.10566-E.do Rio.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.--Apelante:Sylvio Martins Gomes, sold. do 3^o R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-- Apelado:O Conselho de Justiça do 5^o R.I.--O Tribunal negou provimento á apelação, para confirma a sentença apelada, contra o voto do Sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que absolvía o acusado.

10.590-Pará.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Rev.o sr.Ministro Brig.do Ar Heitor Várady.--Apelante:Raimundo Pedro Vilhena, sold.do 34º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-- Apelado:O Conselho de Justiça do 34º B.C.--O Tribunal deu provimento á apelação para reformar a sentença e condenar o acusado á pena de 9 meses de detenção, pelo crime do artigo 163, do novo Código Penal Militar, unanimemente.

N.10451-R.G.do Sul.--Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.--Rev.o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-- Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 3a.R.M.-- Apelado:O Conselho de Justiça da 1a.Auditoria da 3a.R.M., que absolveu Argemiro Gomes Ribeiro, sold.do 2º Btl de Pontoneiros, do crime previsto no preâmbulo do art. 152 do C.P.M.-- Julgamento em sessão secreta.

H A B E A S C O R P U S

N.19933-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Paciente:João Chimaglia, sold. insub. do 4º R.A.M.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.19942-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Paciente:Francisco Falavinha, sort. pela 5a.C.R.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.19951-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Paciente:Fioravante Henrique Andriolli, sort. pela 5a.C.R.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.19960-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Paciente:Manoel Evaristo Garcia Filho, sort. pela 6a.C.R.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.19897-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Paciente:Izaias Pinto da Costa, sort. pela 5a.C.R.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.19888-S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Pacientes:Alberto de Almeida e Paulo Ferreira Aranha, sort. insub., presos no 2º R.C.D.--Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal n. 221; - apelações ns. 10449 - 10489.

.....

A seguir, foi encerrada a sessão.

Gen. João Facó
Presidente

Plínio Mattos de Magalhães
Sub. Secretário.